



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 296/2022/CPL

Termo de Contrato nº 296/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal Saúde e a Empresa Higor Tudo Casa & Construção Eireli.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do CNPJ 11.984.819/0001-57, situada na Avenida Lauro Sodré, S/N – Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653 e CPF nº 005.452.782-10, residente na Rua São Benedito, S/N, Alto, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.051.297/0001-82, sediada a Avenida Justo Chermont, 44, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, Telefone: (91) 3429-1455, E-mail: viseuconstrucao@outlook.com, Representante Legal Higor Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade nº 7122005/PC/PA, e CPF nº 004.012.942-00, residente e domiciliado na Avenida Justo Chermont, 44, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 034/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/Pá. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 499.816,65** (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	ARGAMASSA C1- PACOTE C/ 20KG	850	PCT.	PLASTIMASSA	R\$ 9,80	R\$ 8.330,00
03	ARGAMASSA C2- PACOTE C/ 20KG	700	PCT.	PLASTIMASSA	R\$ 17,90	R\$ 12.530,00
04	ARGAMASSA C3- PACOTE C/ 20KG	400	PCT.	PLASTIMASSA	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
06	PISO PI 2 TIPOS A	720	M²	NARDINE	R\$ 31,90	R\$ 22.968,00
07	PISO PI 3 TIPOS A	400	M²	NARDINE	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
14	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMUM	30	UNID.	ALUMASA	R\$ 25,90	R\$ 777,00
15	BOLSA SPUDE 11/2X2 - VEDAÇÃO VASO SANITARIO	45	UNID.	LIEGE	R\$ 2,20	R\$ 99,00
19	TORNEIRA PARA DE METAL CROMATO LAVATÓRIO ½ CR/BR	65	UNID.	HERC	R\$ 36,00	R\$ 2.340,00
20	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ PT/BR	150	UNID.	HERC	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
21	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ CR/BR	110	UNID.	HERC	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
22	VÁLVULA/PIA COZINHA CUBA INOX 3.1/2: EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CESTO PARA CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS EVITANDO ENTUPIMENTO.	50	UNID.	AMAFORT	R\$ 9,50	R\$ 475,00
23	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA:BITOLA SAÍDA DO CANO: 1/2, MATERIAL: PVC PP, PEAD	70	UNID.	ALUMASA	R\$ 3,79	R\$ 265,30
25	PAR DE PARAFUSO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO, TIPO DE PARAFUSO LATONADO, FORMA DA CABEÇA SEXTAVADO, COMPRIMENTO 750 MM, DIÂMETRO 2 MM.	100	UNID.	CISER	R\$ 1,70	R\$ 170,00
26	VASO SANITARIO MAIS CAIXA ACOPLADA INFORMAÇÕES DA BACIA MATERIAL: LOUÇA, COR: A ESCOLHER, CARACTERISTICAS TÉCNICAS, ACABAMENTO: ESMALTADO, FORMATO: QUADRADO, TONALIDADE: A ESCOLHA, ALTURA: 40CM,	35	KIT	LUZART	R\$ 339,00	R\$ 11.865,00
28	BARRA DE APOIO SUPORTE PAREDE DEFICIENTE AÇO INOX 304 40CM	40	UNID.	IVAIM	R\$ 83,20	R\$ 3.328,00
29	VERGALHÃO 1/2", VARA C/ 12M-VARA	450	UNID.	SINOBRAS	R\$ 83,90	R\$ 37.755,00
30	VERGALHÃO 1/4", VARA C/ 12M-VARA	400	UNID.	SINOBRAS	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00
31	VERGALHÃO 3/8", VARA C/ 12M-VARA	400	UNID.	SINOBRAS	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
32	VERGALHÃO 4.2", VARA C/ 12M-VARA	450	UNID.	SINOBRAS	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
33	VERGALHÃO 5/16", VARA C/ 12M-VARA	400	UNID.	SINOBRAS	R\$ 39,80	R\$ 15.920,00
34	VERGALHÃO 5.00MM-VARA	420	UNID.	SINOBRAS	R\$ 17,40	R\$ 7.308,00
35	VERGALHÃO 4.2MM-VARA	420	UNID.	SINOBRAS	R\$ 12,42	R\$ 5.216,40
36	TRILIÇAS 12MM	100	UNID.	GERDAU	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00
37	TRILIÇAS 6MM	100	UNID.	DIMENSÃO	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

38	METALON RETANGULAR 20X30MM	200	UNID.	AÇO CEARENCE	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
39	METALON RETANGULAR 20X40MM	180	UNID.	AÇO CEARENCE	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
41	ARAME GALVANIZADO Nº18	120	KG	MORLAN	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
42	ARAME RECOZIDO KG	250	KG	SINOBRAS	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
43	COLUNA POP 5/16" 07X0,17X7M	150	UNID.	SINOBRAS	R\$ 96,80	R\$ 14.520,00
45	COLUNA POP 3/8" 07X0,17X7M	150	UNID.	SINOBRAS	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
46	CHAPA GALVANIZADA BOBINA 0,43X1M	200	UNID.	AÇO CEARENCE	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
48	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 1/2"	100	UNID.	CISER	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
49	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8"	100	UNID.	CISER	R\$ 7,44	R\$ 744,00
50	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16"	100	UNID.	CISER	R\$ 6,00	R\$ 600,00
55	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4 POL.	200	UNID.	LUTEC	R\$ 0,09	R\$ 18,00
56	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	800	UNID.	CISER	R\$ 0,29	R\$ 232,00
058	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	800	UNID.	CISER	R\$ 0,13	R\$ 104,00
059	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	800	UNID.	CISER	R\$ 0,22	R\$ 176,00
60	PREGO COM CABEÇA 11X11	100	KG	CISER	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00
61	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	150	KG	GERDAU	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
62	PREGO COM CABEÇA 2X12	150	KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
63	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X12	130	KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 2.184,00
64	PREGO COM CABEÇA 2X11	100	KG	GERDAU	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
66	PREGO COM CABEÇA 2X10	100	KG	GERDAU	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
67	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X10	150	KG	GERDAU	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
68	PREGO COM CABEÇA 3X9	150	KG	GERDAU	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
77	CADEADO 60MM	50	UNID.	GERDAU	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
81	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	800	UNID.	PADO	R\$ 0,04	R\$ 32,00
82	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	800	UNID.	FIXAFORT	R\$ 0,09	R\$ 72,00
86	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"X65MM, ZINCADO	300	UNID.	FIXAFORT	R\$ 0,90	R\$ 270,00
88	DOBRADIÇA 101 FP 3.1/2 CARTELA C/ 3 UND	100	UNID.	ALUMASA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
89	DOBRADIÇA 129 FC 3.1/2, CARTELA C/ 3 UND	100	UNID.	SHILD	R\$ 9,80	R\$ 980,00
90	DOBRADIÇA 129 FZP 3.1/2 CARTELA C/ 3 UND	100	UNID.	SHILD	R\$ 9,50	R\$ 950,00
91	DOBRADIÇA 184 FP 3.1/2, CARTELA C/ 3 UND	100	UNID.	SHILD	R\$ 9,90	R\$ 990,00
92	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 3/8"	40	UNID.	SHILD	R\$ 1,75	R\$ 70,00
94	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 7/8" COM ABA	40	UNID.	CISER	R\$ 2,90	R\$ 116,00
95	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	60	UNID.	CISER	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
97	FECHADURA PARA BANHEIRO, PARA PORTA DE MADEIRA.	60	UNID.	SILVANA	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
100	TIJOLO DE BARRO 06 FUROS (MILHEIRO)	95	MILHEIRO	SINOBRAS	R\$ 520,00	R\$ 49.400,00
106	CANALETA ADESIVADA 40X20X2000	100	UNID.	OLIVEIRA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

107	CANALETA MÉDIA PERFURADA C/ DUP. FACE	300	UNID.	PLUZIE	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
108	FORRO PVC 6MX0,20MM	1000	UNID.	PLUZIE	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
109	RODAFORRO PVC CLASSIC TIPO F 6 METROS	500	UNID.	MAIS PVC	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
115	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM	50	UNID.	MAIS PVC	R\$ 0,47	R\$ 23,50
117	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	60	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,42	R\$ 25,20
120	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	50	UNID.	FORTLEV	R\$ 2,37	R\$ 118,50
122	TUBO REVESTIMENTO PARA POÇO 150MMX4M	20	UNID.	FORTLEV	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
123	TUBO REVESTIMENTO PARA POÇO 200MMX4M	40	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
124	CANO PVC ESGOTO 40MMX6M	60	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 24,55	R\$ 1.473,00
125	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M	60	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
127	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M	50	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
130	CANO HIDRÁULICO PVC 20MMX6M	100	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
132	CANO HIDRÁULICO PVC 32MMX6M	65	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 32,00	R\$ 2.080,00
134	CANO HIDRÁULICO PVC 50MMX6M	100	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
135	CANO HIDRÁULICO PVC 60MMX6M	60	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 104,90	R\$ 6.294,00
146	CURVA SOLDÁVEL PVC 50MM	100	UNID.	LUPERPLAS	R\$ 9,49	R\$ 949,00
147	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM	65	UNID.	FORTLEV	R\$ 18,90	R\$ 1.228,50
149	LUVA SOLDÁVEL 25MM	90	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,65	R\$ 58,50
150	LUVA SOLDÁVEL 32MM	70	UNID.	FORTLEV	R\$ 1,13	R\$ 79,10
151	LUVA SOLDÁVEL 40MM	70	UNID.	FORTLEV	R\$ 1,95	R\$ 136,50
153	LUVA SOLDÁVEL 60MM	50	UNID.	FORTLEV	R\$ 9,90	R\$ 495,00
154	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	50	UNID.	FORTLEV	R\$ 0,78	R\$ 39,00
155	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	50	UNID.	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$ 95,00
156	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	0	UNID.	FORTLEV	R\$ 2,99	R\$ 0,00
157	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	100	UNID.	FORTLEV	R\$ 2,99	R\$ 299,00
160	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 20MM	30	UNID.	KRONA	R\$ 5,39	R\$ 161,70
162	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 32MM	25	UNID.	KRONA	R\$ 13,90	R\$ 347,50
163	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 40MM	25	UNID.	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 372,50
168	VÁLVULA PARA POÇO METAL 1"	25	UNID.	ASTRA	R\$ 19,80	R\$ 495,00
169	VÁLVULA PARA POÇO METAL ½ "	25	UNID.	ASTRA	R\$ 39,00	R\$ 975,00
170	VÁLVULA PARA POÇO PVC 60MM	10	UNID.	ASTRA	R\$ 46,25	R\$ 462,50
172	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	25	UNID.	FORTLEV	R\$ 209,00	R\$ 5.225,00
173	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	20	UNID.	FORTLEV	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
174	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000L	05	UNID.	FORTLEV	R\$ 1.437,70	R\$ 7.188,50
175	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	05	UNID.	FORTLEV	R\$ 2.233,03	R\$ 11.165,15
183	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	70	UNID.	FERTAK	R\$ 9,00	R\$ 630,00
186	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	45	UNID.	FERTAK	R\$ 4,44	R\$ 199,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

191	BROCA PARA CONCRETO 06MM	30	UNID.	FERTAK	R\$ 2,95	R\$ 88,50
192	BROCA PARA CONCRETO 08MM	75	UNID.	FERTAK	R\$ 3,49	R\$ 261,75
193	BROCA PARA CONCRETO 10MM	40	UNID.	FERTAK	R\$ 5,90	R\$ 236,00
194	BROCA PARA CONCRETO 12MM	75	UNID.	FERTAK	R\$ 5,59	R\$ 419,25
195	CHAVE DE FENDA 1/4 X5"	10	UNID.	FERTAK	R\$ 4,90	R\$ 49,00
201	COLHER DE PEDREIRO 10"	10	UNID.	FERTAK	R\$ 11,00	R\$ 110,00
204	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	30	UNID.	FERTAK	R\$ 6,90	R\$ 207,00
225	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	10	UNID.	CIVIT	R\$ 26,40	R\$ 264,00
232	TRENA DE 7 METROS	10	UNID.	FERTAK	R\$ 9,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL						R\$ 499.816,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 18:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de **06/09/2022 a 06/09/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste termo de contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0005 2.045 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

10 301 0006 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 034/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 06 de setembro de 2022.

Fernando dos Santos Vale
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57.
Contratante

Higor Oliveira Silva
Higor Tudo Casa & Construção Eireli
CNPJ nº 24.051.297/0001-82.
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____